



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.776, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 18, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 26.008 do CRI local, localizado na Rua Angélico Berretta, Lote 2, Quadra C, Jardim Velloso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.082.003.002.00-0 que, conforme referida matrícula e Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, consta pertencer a **Juliano Balter**, portador do RG nº 34.640.220-7 - SSP/SP e CPF nº 296.314.818-67, casado com **Jeciaria Aparecida Araujo Lima Balter**, portadora do RG nº 30.356.231-6 - SSP/SP e CPF nº 265.240.128-95; e, **Valentim Felipe Balter**, portador do RG nº 8.020.947 - SSP/SP e CPF nº 016.208.398-06, casado com **Luzia de Lourdes de Carli Balter**, portadora do RG nº 21.659.248 - SSP/SP e CPF nº 302.724.538-46; tudo conforme consta do protocolado nº 18/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 26.008..... 300,00 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 2-A..... 150,00 m²;

b) lote 2-B..... 150,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

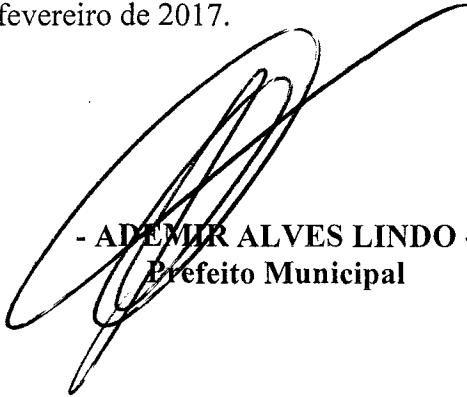
Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

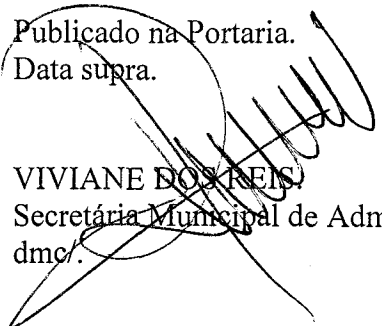
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

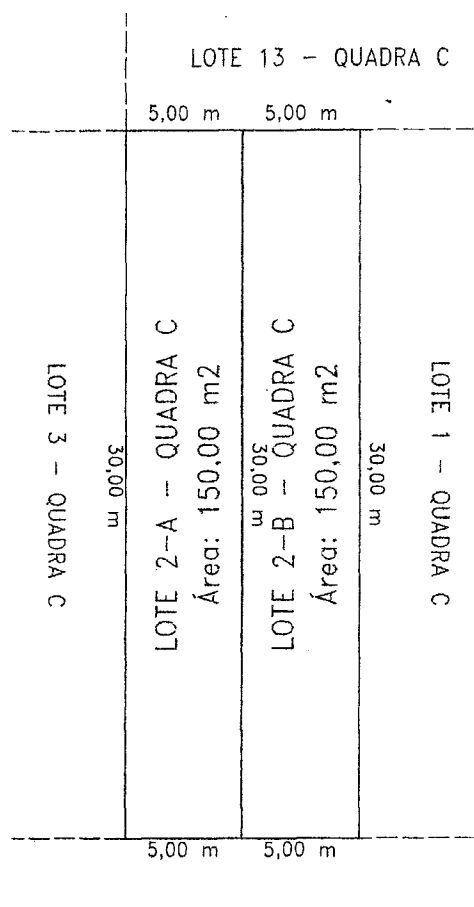
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dmc/



RUA ANGELICO BERRETTA (anterior Rua B)

PROPRIETÁRIOS :

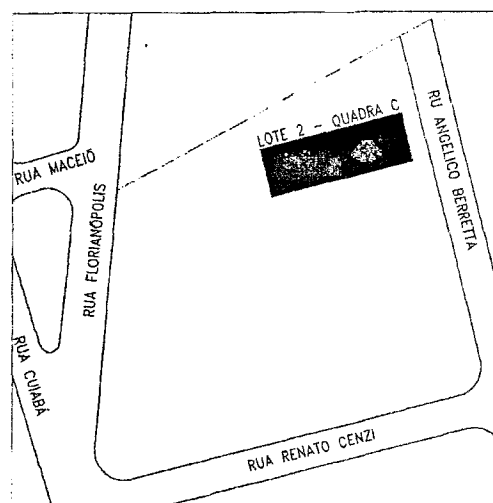
Juliano Balter
 Juliano Balter
 CPF/MF nº: 296.314.818-67

Jeciaria
 Jeciaria Aparecida Araujo Lima Balter
 CPF/MF nº: 265.240.128-95

RESP. TÉCNICO :

Camilo Levy Lanzoni
 Camilo Levy Lanzoni
 Engenheiro Agrimensor
 CREA nº 5069528266/SP
 ART nº 28027230161401715

PLANTA DE SITUAÇÃO (s/ escala)



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PARA FINS DE DESDOBRO (REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL)

Propriedade : LOTE 2 - QUADRA C - Jardim Velloso
 Proprietários : Juliano Balter e Jeciaria Aparecida Araujo Lima Balter
 Título : Matrícula nº 26.008, CRI de Pirassununga
 Local : Rua Angelico Berretta (anterior Rua B)
 Município : Pirassununga - SP
 Data : Dezembro de 2.016
 Cad. Municipal : 6887.082.003.002.00-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N° 6.773
 Pirassununga, 1º FEV 2017